

LEI Nº 2.969

DE 15 DE JUNHO DE 2012

Entidade que foi publicado(a) no Placard:
esta Prefeitura Lei nº 2.969
o período de 15/06/12 a 19/06/12
a 15 de junho de 2012

“ Autoriza o Município a conceder através de convênio, auxílio financeiro a entidade que enumera e dá outras providências”

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de convênio, auxílio financeiro a entidade filantrópica e educacional **ESCOLA DE PAIS DO BRASIL – SECCIONAL DE GOIANÉSIA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.567.215/0001 – 30, com sede administrativa à Rua 25 - nº. 356, Centro, Goianésia – Goiás, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em seis parcelas de R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

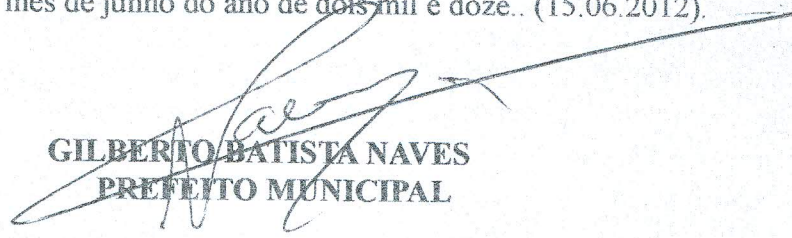
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão empenhas na dotação: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social; 1402 – Secretaria Municipal de Promoção Social; 08 – Assistência Social; 08.122 – Administração Geral; 08.122.1023 – Programa de Modernização e Integração da Administração Pública; 08.122.1023.4090 – Apoio Administrativo Secretaria de Promoção Social; 20120681 – 335043 (100), Subvenções Sociais, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda a vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.. (15.06.2012).



GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL